



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI nº 598, de 15 de dezembro de 1994.

(Dispõe sobre criação de cargos de Vigilantes).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

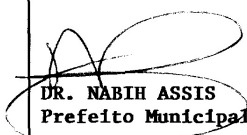
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Ficam criados, no Quadro do Funcionalismo Municipal, **20(vinte)** cargos de provimento efetivo de **Vigilantes**, com a remuneração equivalente ao Padrão 6.

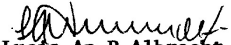
Artigo 2º:- As despesas decorrentes com o provimento dos cargos criados pelo artigo anterior, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 15 de dezembro de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa